

VIA NÉCTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.471.512/0001-24

NIRE 35.215.893.297

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

(1) DATA, HORA E LOCAL: realizada em 28 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **VIA NÉCTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.** (“Sociedade”), localizada na Rodovia SP 333, S/N, Km 143 CXPST 144, Cidade de Taquaritinga, CEP: 15.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.471.512/0001-24, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.215.893.297.

(2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da única sócia representativa da totalidade do capital social da Sociedade, sendo ela a **GOLD X ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.089.517/0001-60, localizada na Rodovia Nemesio Cadetti, S/N, Km 143, sala 1, Parque Industrial Taquaritinga, Setor A, zona Sul, Cidade de Taquaritinga, CEP: 15.900-330 (“Sócia”), neste ato, representada pela Administradora, **FABIANA GARLA PASSOS CORREA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 25.444.932-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) nº 120.071.488-11, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000, Casa 54, Jardim Tarraf - São José do Rio Preto, São Paulo, Cep 15091-450

(3) MESA: os trabalhos foram presididos por Fabiana Garla Passos Correa, que indicou como Secretário Mario Luiz Passos Correa.

(4) ORDEM DO DIA: aprovar e deliberar, nos termos da Cláusula Décima do Contrato Social da Sociedade, sobre:

- a. **(i)** a realização, pela Sociedade, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, para colocação privada, da Sociedade (“Notas Comerciais”), no termos do artigo 45, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Emissão”); **(ii)** a celebração, pela Sociedade, do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Via Néctare Tecnologia em Bebidas e Alimentos Ltda.*”, (“Termo de Emissão”), perfazendo o valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais),

cujas características estão abaixo indicadas, entre a Sociedade, a **Fabiana**, na qualidade de avalista, o **Mario Luiz Passos Correa**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 26.541.577-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 169.687.068-22, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.000, Casa 54, Sul, Jardim Tarraf, CEP 15091-450, na qualidade de avalista ("Mario"), a Sócia, na qualidade de avalista (em conjunto com a Fabiana e o Mario, "Garantidores"), o **JIF CRÉDITOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CRED PRIV DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.138.028/0001-74 ("JIF"), e o **JIF INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.133.534/0001-03, com sede na Avenida Paulista, 1793, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-200 ("JIF Infra", e, quando em conjunto com JIF os "Titulares das Notas Comerciais"); ambos na qualidade de titulares das Notas Comerciais.

i.Montante Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

ii.Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 10.300 (dez mil e trezentas) Notas Comerciais, observado que, caso não sejam cumpridas as Condições Precedentes (conforme definido no Termo de Emissão), as Notas Comerciais serão canceladas, nos termos previstos no Termo de Emissão.

iii.Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.

iv.Destinação de Recursos. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão das Notas Comerciais serão utilizados pela Sociedade, da seguinte forma: **(i)** o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado para quitar o saldo remanescente no âmbito do "*Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Gold X Alimentos Ltda.*" ("Dívida Existente"), celebrado, em 19 de dezembro de 2023, conforme aditado em tempos e tempos; e **(ii)** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será destinado para

pagamento de honorários de assessor legal contratado para a estruturação desta operação; observado o cumprimento das Condições Precedentes.

v. Subscrição e Integralização das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas pelos Titulares das Notas Comerciais, à vista, no ato da subscrição, mediante assinatura do Boletim de Subscrição, cujo modelo consta no Termo de Emissão, em moeda corrente nacional, (i) mediante depósito diretamente na conta corrente 1509645-0, agência 0001, do Banco Daycoval (código 707), de titularidade da Gold X (“Conta da Dívida Existente”), para o pagamento da Dívida Existente, por conta e ordem da Emitente; e (ii) bem como para pagamento dos honorários de assessor legal contratado para a estruturação da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, mediante depósito diretamente na conta corrente a ser indicada no Boletim de Subscrição, observado que a integralização será realizada em datas a serem definidas de comum acordo com a Emitente, desde que atendidas as Condições Precedentes.

vi. Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 28 de agosto de 2025 (“Data de Emissão”).

vii. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 (vinte e oito) de agosto de 2030, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais, previstas no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”).

viii. Atualização Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

ix. Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, calculadas com base no informativo diário disponível na página da internet da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*

por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula disposta no Termo de Emissão.

x. Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou resgate antecipado ou amortização extraordinária das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração referente às Notas Comerciais será paga em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com 4 (quatro) meses de carência, sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo certo que o primeiro pagamento será devido no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2026 (inclusive) e o último na Data de Vencimento (inclusive) (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

xi. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário. O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com 4 (quatro) meses de carência, sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo certo que o primeiro pagamento será devido no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2026 (inclusive) e o último na Data de Vencimento (inclusive), observados os valores e as datas previstas no Termo de Emissão.

xii. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais e da Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Sociedade de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Sociedade ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 10% (dez por cento); (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*; e (iii) correção pela variação positiva acumulada da Taxa DI, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; observado que os itens “i” a “iii” serão calculados sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

xiii. Aval das Notas Comerciais. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento do pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido no

Termo de Emissão) as Notas Comerciais serão garantidas por garantia fidejussória, na forma de aval, prestada pelos Garantidores, de forma solidária com a Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, como garantidores e principais pagadores das Obrigações Garantidas, que entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válido até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

xiv. Resgate Antecipado Facultativo Total. A Sociedade poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento durante a vigência do Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Sociedade será equivalente ao somatório de: **(i)** Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem resgatadas; e **(ii)** Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), e **(iii)** todo e qualquer outro valor devido e não pago, conforme previsto em quaisquer dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

xv. Amortização Extraordinária Facultativa. A Sociedade poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento durante a vigência do Termo de Emissão, realizar amortização extraordinária das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Sociedade corresponderá ao somatório de: **(i)** Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizados; e **(ii)** Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso).

xvi. Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva. Não havendo acordo sobre a Taxa Substitutiva (conforme definido no Termo de Emissão), a Sociedade ficará obrigada a resgatar a totalidade das Notas Comerciais, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da assembleia geral de Titulares de Notas Comerciais, mediante o

pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração relativa ao período até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; (ii) dos Encargos Moratórios e demais encargos, nos termos do Termo de Emissão, conforme aplicável; (iii) de todo e qualquer outro valor devido e não pago, conforme previsto em quaisquer dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

xvii.Vencimento Antecipado Automático. As Notas Comerciais estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas no Termo de Emissão.

xviii.Demais Características. As demais características da Emissão e das Notas Comerciais estão definidas no Termo de Emissão.

b. A aprovação para a prática, pelos administradores da Sociedade, de todo e qualquer ato, providências e medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações referentes às matérias tratadas acima, incluindo, sem limitação, aquelas relativas: **(a)** à Emissão das Notas Comerciais; **(b)** à celebração de todos e quaisquer documentos, anexos e eventuais aditamentos necessários, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e demais documentos ou atos aplicáveis à Emissão e respectivos registros, arquivamentos e publicações dos documentos perante os órgãos competentes dos quais a Sociedade seja parte; e **(c)** à tomada das providências necessárias junto à **LAQUS DEPOSITÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, ao assessor legal da Emissão, ou quaisquer órgãos ou autarquias para a realização, formalização e efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à contratação, pela Sociedade, de tais prestadores de serviços.

c. a ratificação de todos e quaisquer atos praticados até a presente data pelos administradores ou sócios da Sociedade, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para a realização e implementação das Notas Comerciais, da Emissão, do Termo de Emissão ou de quaisquer das matérias tratadas nos itens (a) a (b) acima.

(5) ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Sr.Presidente deu por encerrados os trabalhos da Reunião de Sócia, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

(6) **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente Fabiana Garla Passos Correa; e Secretário: Mario Luiz Passos Correa. Sócio: Gold X Alimentos Ltda. (pp. Fabiana Garla Passos Correa).

Taquaritinga - SP, 28 de agosto de 2025.

Mesa:

Fabiana Garla Passos Correa
Presidente

Mario Luiz Passos Correa
Secretário

SÓCIOS:

GOLD X ALIMENTOS LTDA
Representada pela
administradora. **FABIANA GARLA**
PASSOS CORREA